



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 378/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, que terá por objeto a aquisição de solução integrada de *firewall Nest-Generation Firewall (NGFW)*, com gerenciamento avançado de *Logs*, no modelo locação, em atendimento às necessidades de segurança e controle da rede de computadores da Prefeitura de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n° 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do *site* do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução integrada de *firewall Nest-Generation Firewall (NGFW)*, com gerenciamento avançado de *Logs*, no modelo locação, em atendimento às necessidades de segurança e controle da rede de computadores da Prefeitura de Gramado, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 02).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de direito privado legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, no dia e no horário informado no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal para o fornecimento de solução integrada de *firewall Next-Generation Firewall (NGFW)*, com gerenciamento avançado de *Logs*, no modelo locação. O valor mensal ofertado deverá abranger todos os custos com licenciamentos, garantia, suporte, instalações, implantação, migração, atualizações, treinamento e demais serviços e materiais especificados no Termo

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de Referência (anexo 02).

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, em conformidade com o Termo de (anexo 02).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Memoriais Descritivos.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham informações pertinentes ao serviço, tais como: dissídio de categorias envolvidas na prestação de serviços, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante forneceu, satisfatoriamente e com bom desempenho, objeto compatível em características e proporções com o objeto da presente licitação, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

9.5.1.1 Nome da contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

9.5.1.2 Nome e CNPJ da empresa contratada;

9.5.1.3 Data de emissão do atestado;

9.5.1.4 Local e período de execução do serviço, bem como a marca e modelo dos itens/produtos implantados e o quantitativo de dispositivos conectados.

9.5.1.5 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de notas fiscais e contratos.

9.5.1.6 Deverá constar no atestado que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, suporte técnico especializado e atualização nos itens da solução (equipamentos Firewall NGFW em redundância, no formato ativo, integrados a console de relatórios), em ambiente com mais 2000 (dois mil) dispositivos conectados e gerenciados pela solução.

9.5.2 Caso o licitante não seja o fabricante da solução ofertada, deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante atestando que a empresa licitante é canal autorizado e capacitado para o fornecimento dos produtos/serviços.

9.5.3 Atestado de visita técnica emitido pela Área de Tecnologia da Informação, devendo ser obtido de acordo com as determinações dispostas no item 19 do presente edital.

9.5.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante atestando que, para o cumprimento do objeto da presente licitação¹, disporá de, no mínimo, 2 (dois) funcionários especializados na solução, os quais deverão possuir certificação técnica do fabricante.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo

¹ A efetiva apresentação dos documentos e dos comprovantes de vinculação dos profissionais com a empresa licitante será exigida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento, o Pregoeiro poderá não adentrar no mérito recursal, podendo apenas verificar as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos e informações:

14.5.1 Comprovação de vínculo profissional com, no mínimo, 2 (dois) funcionários especializados na solução, os quais deverão possuir certificação técnica do fabricante. A comprovação se fará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

14.5.2 Indicação de preposto para esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

15.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

15.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

15.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante vencedor deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

15.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

15.4 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 3 – Gestão, manutenção e serviços do prédio adm.

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.40.01.00.00.00

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A solução a ser ofertada pelo licitante vencedor deverá apresentar conformidade com todas as especificações técnicas e prazos estipulados no Termo de Referência (anexo 02).

16.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletivo, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, isentando integralmente o Município.

16.3 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

16.4 O licitante vencedor deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

16.5 O licitante vencedor deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

serviços ora licitados, não podendo prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

16.6 Os funcionários do licitante vencedor, quando estiverem dentro dos estabelecimentos municipais a serviço, deverão desempenhar suas funções devidamente uniformizados e identificados com crachá.

16.7 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar o período de vigência do contrato.

16.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos produtos e serviços ora licitados.

16.9 O licitante vencedor será responsável pela garantia, suporte, atualizações e licenciamentos de toda a solução ofertada, durante o período de vigência contratual. Também ficarão cobertos pela garantia os fenômenos de ordem natural, como descargas elétricas, inundações etc.

16.10 Todas as atividades a serem executadas pelo licitante vencedor, bem como os serviços de instalação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento deve ser realizados por profissional especializado na solução, devidamente certificado pelo fabricante da solução e pertencente ao quadro de funcionários do licitante vencedor.

16.11 O licitante vencedor deverá propor plano de planejamento da implantação da solução, contemplando todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (anexo 02). O plano de planejamento será submetido à aprovação prévia do Município antes de sua efetiva implantação.

16.12 Os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento deverão ser realizados de forma presencial, durante do expediente da Prefeitura de Gramado, sem que haja prejuízos ao ambiente de trabalho.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não mantiver a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

18.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

18.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, no “link” mencionado acima.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19 – DA VISITA TÉCNICA

19.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica nas dependências do Datacenter da Prefeitura Municipal de Gramado. Para tanto, a empresa deverá agendar sua visita via *e-mail* (ti@gramado.rs.gov.br), junto à Área de Sistemas da Prefeitura de Gramado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização dos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) nos sites www.gramado.rs.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Declaração Conjunta

Gramado (RS), 17 de outubro de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, representado por sua Secretária Municipal da Administração, Sra. **DÉBORA BRANTES PRUX DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____/RS, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º __/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipais n.ºs 088/2003, 129/2007 e 174/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de solução integrada de *firewall Nest-Generation Firewall (NGFW)*, com gerenciamento avançado de *Logs*, no modelo locação, em atendimento às necessidades de segurança e controle da rede de computadores da Prefeitura de Gramado, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 02 do edital), e de acordo com os seguintes valores:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Mês	12	Solução integrada, consistente em duas unidades de <i>firewall Nest-Generation Firewall (NGFW)</i> , no modelo locação, em conformidade com todas as características técnicas e exigências dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento à contratada pelos serviços prestados será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

2.2 O valor determinado na cláusula primeira engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

2.5 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

2.5.1 Havendo pagamento por boleto, a CONTRATADA deverá emití-lo de forma que o CONTRATANTE consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

2.5.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 A solução a ser ofertada pela contratada deverá apresentar conformidade com todas as especificações técnicas e prazos estipulados no Termo de Referência (anexo 02 do edital), parte integrante do presente contrato.

3.2 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.

3.3 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

3.4 A contratada deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

3.5 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços ora contratados, não podendo prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

3.6 Os funcionários da contratada, quando estiverem dentro dos estabelecimentos municipais a serviço, deverão desempenhar suas funções devidamente uniformizados e identificados com crachá.

3.7 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

período de vigência do contrato.

3.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos produtos e serviços ora contratados.

3.9 A contratada será responsável pela garantia, suporte, atualizações e licenciamentos de toda a solução ofertada, durante o período de vigência contratual. Também ficarão cobertos pela garantia os fenômenos de ordem natural, como descargas elétricas, inundações etc.

3.10 Todas as atividades a serem executadas pela contratada, bem como os serviços de instalação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento deve ser realizados por profissional especializado na solução, devidamente certificado pelo fabricante da solução e pertencente ao quadro de funcionários da contratada.

3.11 A contratada deverá propor plano de planejamento da implantação da solução, contemplando todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital). O plano de planejamento será submetido à aprovação prévia do Município antes de sua efetiva implantação.

3.12 Os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento deverão ser realizados de forma presencial, durante do expediente da Prefeitura de Gramado, sem que haja prejuízos ao ambiente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento, sendo possível sua prorrogação, desde que não ultrapassado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 3 – Gestão, manutenção e serviços do prédio adm.

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.40.01.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa.

6.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

6.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

6.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

6.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

6.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

6.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

6.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

6.2.2 Comportamento inidôneo;

6.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

6.2.4 Fraudar a execução do contrato;

6.2.5 Falhar na execução do contrato.

6.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada de indenização de qualquer espécie, quando:

7.1.1 A contratada não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1 Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos e informações:

11.1.1 Comprovação de vínculo profissional com, no mínimo, 2 (dois) funcionários especializados na solução ofertada, os quais deverão possuir certificação técnica do fabricante. A comprovação se fará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

14.5.2 Indicação de preposto para esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado (RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 20__.

DÉBORA BRANTES PRUX DA SILVA

Secretária da Administração

Contratante

Fiscal do Contrato

Contratada

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de Solução integrada de Firewall Next-Generation Firewall (NGFW) com Gerenciamento Avançado de Logs, no modelo de locação para atender as necessidades de segurança e controle da rede de computadores da Prefeitura de Gramado, incluindo suas secretarias.

2. Justificativa

A contratação de um serviço de Firewall se faz necessária para proteção dos dados e informações do Município de Gramado. Atualmente, o Brasil perde milhões de Reais por causa dos ataques cibernéticos que vão de roubo de informações sigilosas de Órgãos Públicos, roubo de senhas, espionagem governamental entre outros c

rimes cometidos por meio das redes informatizadas. A solução de segurança de rede que será contratada tem o objetivo de gerenciar a segurança e a utilização da internet no ambiente de rede, para que seja adequada para atender a demanda constante de informações e serviços prestados ao munícipe pela Prefeitura, evitando que a Internet seja utilizada para fins recreativos e vetados pela Prefeitura, como por exemplo, acesso a sites de pornografia, rede de pedofilia, redes sociais (Facebook, YouTube, etc.), com o serviço de Filtro de Conteúdo WEB a rede de Internet da Prefeitura passará a ser gerenciada de acordo com as políticas e boas práticas de utilização ficando em "compliance" com o novo Marco Civil da internet, onde o ordenamento jurídico brasileiro diz que é obrigação do Órgão Público manter o controle da disciplina no ambiente de trabalho bem como imputa responsabilidade por ilícitos praticados por seus funcionários no exercício de suas funções. De acordo com o Código Civil Brasileiro (artigos 186, 187, 927 e 932, inciso III) a empresa é corresponsável pelas eventuais ações ilícitas praticadas por seus funcionários com meios fornecidos por ela, durante o horário de trabalho. Ainda em relação à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - onde novas regras serão aplicadas às instituições para Segurança e Proteção de dados, aos quais as empresas e órgãos públicos devem se adaptar. Por fim, a aquisição de solução de segurança é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional das organizações (estações e servidores da rede, físicos ou virtualizados), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais contra as ações de programas maléficos que coloque em risco a segurança e a continuidade das atividades das organizações. A



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Prefeitura de Gramado conta com uma ampla rede de computadores , dados e ativos essenciais para o desempenho das atividades funcionais de seus servidores, bem como o atendimento do munícipe , desta forma busca-se a manutenção da segurança do ambiente tecnológico.

3. Itens da contratação

A solução é composta pela aquisição de alguns itens e prestação de serviço especializado pela Contratada, conforme se segue.

3.1. Contratação de itens da solução

Se faz necessário a aquisição dos seguintes itens:

3.1.1. (Duas unidades de) Firewall NGFW, que atenda aos seguintes requisitos (cada unidade):

3.1.1.1. Atendimento integral conforme especificação no item 7.

3.1.1.2. Contratação no modelo de locação por 48 meses.

3.1.1.3. Licenciamentos, Garantia, Suporte e Atualizações do Fabricante por 48 meses.

3.1.1.4. Acompanhar todo e qualquer cabeamento, periférico e acessório que se fizer necessário (incluindo régua de energia de rack de no mínimo de 8 posições, 20 amperes) para instalação em Datacenter da Contratante.

3.1.2. Console de Relatórios, atendendo aos seguintes requisitos:

3.1.2.1. Atendimento integral conforme especificação no item 7.

3.1.2.2. Aquisição no modelo de locação por 48 meses.

3.1.2.3. Licenciamentos, Garantia, Suporte e Atualizações direto do Fabricante por 48 meses.

3.2. Prestação de Serviço

3.2.1. Prestação de serviço especializado de implantação, configuração, migração, suporte, atualizações e treinamento na solução. Deverá contemplar:

3.2.1.1. Implantação presencial da solução, envolvendo instalação, configuração, migração e treinamento operacional completo.

3.2.1.2. Treinamento operacional completo da solução para funcionários de TI da Contratante (até 3 funcionários);

3.2.1.3. A instalação dos equipamentos pela contratada compreende, entre outras ações que se fizerem necessárias:

3.2.1.3.1. A montagem, afiação e cabeamento nos racks existentes, incluindo ligações elétricas e lógicas, conforme disposição física proposta pelo Município;

3.2.1.3.2. Atualização de firmware, software e sistema operacional dos componentes da solução, incluindo aplicação de patches, para a última versão disponível conforme matriz de compatibilidade do fabricante;

3.2.1.3.3. Habilidade do cluster de alta disponibilidade no formato ativo-ativo;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.2.1.3.4. Configurações físicas e lógicas nos equipamentos como placas de rede, links de agregação, ambientes virtuais, administradores, licenças, balanceamento de carga e demais configurações necessárias;

4. Da Qualificação

4.1. Comprovar através de atestado de capacidade técnica, emitido e subscrito por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a Licitante forneceu de forma satisfatória serviços compatíveis aos descritos em características e proporções, ou seja: Deve constar que, “de forma satisfatória realizou a implantação e prestou ou está prestando a mais de um ano suporte técnico especializado e atualização nos itens da Solução (equipamentos Firewall NGFW em redundância, no formato ativo ativo, integrados a console de relatórios) em ambiente com mais de 2.000 dispositivos conectados e gerenciados pela solução”. Deverá constar também no atestado, o CNPJ e NOME da pessoa Jurídica emitente e da Licitante que está sendo qualificada, o local e o período de execução do serviço, marca e modelo dos itens/produtos implantados e o quantitativo de dispositivos conectados.

4.2. Comprovar através de atestado de visita técnica, que visitou as dependências do Datacenter da Prefeitura Municipal de Gramado, a fim de tomar conhecimento do local onde a solução será instalada e dirimir eventuais dúvidas sobre o ambiente físico da instalação. O atestado será fornecido pelo Setor de Tecnologia da Informação, através do Diretor de TI e assinado pelo representante da licitante. As empresas interessadas em participar do certame deverão enviar email para ti@gramado.rs.gov.br para agendar a visita técnica.

4.3. Comprovar através de documentação do Fabricante, que é um canal autorizado e capacitado para o fornecimento dos produtos.

4.4. Apresentar declaração que mantém vínculo empregatício com pelo menos 2 funcionários especializados na solução, os quais devem possuir certificação técnica do Fabricante.

4.5. Manter as condições de habilitação enquanto perdurar a Contratação.

5. Dos Requisitos Gerais da solução

Os seguintes requisitos são obrigatórios na composição da solução:

5.1. É vedada a subcontratação dos produtos e serviços objetos deste certame.

5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.3. O vínculo com a contratada será firmado pelo período de 48 meses.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.4. Garantia, Suporte, Atualizações e Licenciamentos de toda a solução, durante o período de aquisição, cobrindo também fenômenos de ordem natural, como descargas elétricas, inundações, entre outros.

5.5. Todas as atividades a serem executadas, bem como os serviços de instalação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento devem ser realizados por profissional especializado na solução, devidamente certificado pelo fabricante e pertencente ao quadro de funcionários da contratada.

5.6. O planejamento da implantação deverá ser proposto pela Contratada e aprovado pela Contratante, devendo contemplar o seguinte:

5.6.1. Configuração da solução em Alta Disponibilidade (formato ativo-ativo).

5.6.2. Configuração da autenticação dos usuários e vínculo com grupos em atual base de dados LDAP da Contratante.

5.6.3. Configuração de Gravação de Logs, Geração de Relatórios, Backups e demais rotinas em geral.

5.6.4. Migração das políticas de acesso da Contratante, contemplando liberações de acesso a internet, sites permitidos e bloqueados, serviços de rede interna e externa, bem como outras características existentes no ambiente.

5.6.5. Configuração e Ajustes de políticas de acesso de acordo com definição da equipe de TI da Contratante. Deverá ter por base as políticas de acesso atuais da Contratante.

5.6.6. Configuração e Ajustes de demais funcionalidades disponíveis na solução, inclusive parametrizações de identidades visuais institucionais em páginas de autenticação e demais localizações da solução, conforme definição da equipe de TI da Contratante.

5.6.7. Configurações e Ajustes necessários nos computadores e estações que farão uso da solução. 5.7. Durante a implantação poderão ser realizadas outras configurações e ajustes na solução, que se mostrarem necessários ou desejáveis, proposto ou autorizado pela TI da contratante.

5.8. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser realizados de forma presencial, durante o expediente da Contratante, sem prejudicar o ambiente de trabalho.

5.9. Os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, ou da comprovação de que a licitante vencedora teve conhecimento sobre a existência da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

6. Do Nível de Serviço

A Contratada deverá:

6.1. Oferecer suporte 24x7.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.2. Realizar suporte remoto ou presencial. A modalidade remota será utilizada preferencialmente, porém, sempre quando a contratante solicitar ou a contratada entender que é necessário, será realizado na modalidade presencial.

6.3. Disponibilizar canais para a abertura de atendimento por telefone ou por escrito através de sistema, e-mail, chat, whatsapp ou outro canal que efetue o registro, encaminhamento, proporcione o acompanhamento da evolução e da resolução e permita o retorno das demandas apresentadas.

6.4. Efetuar o atendimento em até 24 HORAS quando for um chamado NORMAL. O chamado normal é aquele em que a Contratante não sinaliza que é de prioridade ALTA ou URGENTE e que não se enquadra como tal. São situações de ajustes finos em configurações e serviços que estão operando dentro de uma normalidade, bem como ativação ou desativação de funcionalidades, necessidade de orientação, e todas as demais situações.

6.5. Efetuar o atendimento em até 4 HORAS quando o chamado tiver prioridade ALTA. O chamado é classificado como prioridade alta, quando a situação envolve algum ajuste em configurações e serviços que não estejam operando adequadamente, mas que não impacte em uma situação de urgência, ou quando a contratante classificar desta forma.

6.6. Efetuar o atendimento em até 1 HORA quando o chamado for URGENTE. O chamado é classificado como urgente quando a situação envolve falha em equipamentos, inoperância ou mal funcionamento em serviços.

6.7. Fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos urgentes. Deverá ser resolutivo.

6.8. Em caso de necessidade de substituição de equipamento redundante, realizar no máximo em 30 dias.

6.9. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, decorrente de um cenário de parada ou mal funcionamento dos serviços (em que a redundância não resolva ou esteja comprometida também), realizar a substituição em até 8 horas, mesmo utilizando equipamento provisório compatível, igual ou superior, afim de promover o restabelecimento dos serviços.

6.10. Efetuar a substituição dos equipamentos da solução em caso de defeito ou mal funcionamento, sem custo algum para a Contratante, se encarregando da logística do envio das peças e módulos a serem substituídos e a logística reversa das peças e módulos que apresentaram problema.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7. Características Técnicas da Solução

7.1. Firewall NGFW

7.1.1. Firewall

- 7.1.1.1. Permitir a criação de regras de firewall de forma a liberar ou bloquear acessos operando no formato stateful firewall.
 - 7.1.1.2. Permitir vínculo das regras de firewall com objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuário e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, de acordo com a granularidade que atenda às necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.1.3. Permitir vínculo das regras de firewall com país de origem e país de destino das conexões.
 - 7.1.1.4. Permitir a criação de regras de firewall com período de validade de forma programada (data e horário iniciais e finais).
 - 7.1.1.5. Permitir a tradução de endereços, de forma estática e dinâmica, por meio de NAT (Network Address Translation) nos formatos um-para-um e muitos-para-um, inclusive NAT64, NAT46 e NAT66.
 - 7.1.1.6. Permitir a tradução de portas PAT (Port Address Translation) nos formatos um-para-um e muitos-para-um.
 - 7.1.1.7. Permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay para cada uma das zonas de firewall, nos protocolos IPv4 e IPv6, com características próprias em cada zona de firewall.
 - 7.1.1.8. Permitir a configuração de roteamento estático e dinâmico utilizando RIP, BGP e OSPF para os protocolos IPv4 e IPv6.
 - 7.1.1.9. Permitir OSPF graceful restart.
 - 7.1.1.10. Permitir Policy Based Routing ou Policy Based Forwarding.
 - 7.1.1.11. Permitir roteamento multicast no protocolo PIM Sparse Mode.
 - 7.1.1.12. Permitir a customização da página de bloqueio de forma a informar ao usuário que o acesso não foi autorizado, bem como o motivo pelo qual o bloqueio ocorreu.
- #### **7.1.2. Filtro Web e Controle de Aplicações**
- 7.1.2.1. Permitir a criação de regras de filtro web e controle de aplicações de forma a liberar, bloquear ou limitar acessos.
 - 7.1.2.2. Permitir vínculo das regras de filtro web e controle de aplicações em qualquer das regras de firewall previamente cadastradas, com a granularidade que atenda às necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.2.3. Permitir vínculo das regras de filtro web com categorias de sites, dispostas em uma base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução, distribuídas por conteúdo do site em categorias distintas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.2.3.1. As categorias de sites devem possuir, no mínimo, agrupamentos baseadas nas seguintes características: Conexão Remota, Compartilhamento de Conteúdo, Mensagens Instantâneas, Multimídia (áudio, vídeo, streaming), Comunicação (telefonia, videochamadas), Proxy, Phising, Spam, Hacking, Websites Maliciosos, Redes Sociais, Entretenimento, Games/Jogos, Pornografia/Pedofilia, Violência, Drogas, Sites Ilegais, Comércio Eletrônico, Finanças, Governo, Organizações Sociais, Propaganda.
- 7.1.2.4. Permitir a criação de categorias de sites específicas conforme necessidades do Município de Gramado.
- 7.1.2.5. Permitir a criação de exceções para sites específicos conforme necessidades do Município de Gramado.
- 7.1.2.6. Permitir a criação de regras de filtro web através de filtros específicos nos dados do conteúdo acessado por meio de busca textual.
- 7.1.2.7. Permitir a filtragem completa de todo o conteúdo de URLs conhecidas e consideradas como fonte de material impróprio, bem como de códigos maliciosos (cookies, scripts, binários, applets, javascripts, activeX e outros) através de base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução.
- 7.1.2.8. Permitir vincular aplicações ou categorias de aplicações às regras de firewall, dispostas em uma base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução, distribuídas por conteúdo de aplicação em categorias distintas.
 - 7.1.2.8.1. As categorias de aplicações devem possuir, no mínimo, agrupamentos baseados nas seguintes características: Conexão Remota, Peer-to-Peer, Proxy, Compartilhamento (armazenamento/backup), Colaboração, Multimídia (áudio, vídeo, streaming), Comunicação (telefonia, videochamadas), Redes Sociais e Games/Jogos.
 - 7.1.2.8.2. As categorias de aplicações devem identificar, no mínimo, as aplicações: TeamViewer, LogMeIn, GoToMeeting, Citrix, Webex, Microsoft Remote Desktop, VNC, SSH, OpenVPN, Telnet, Http-Proxy, Http-Tunnel, Gnutella, BitTorrent, Emule, Onedrive, 4Shared, Dropbox, Google Drive, Google Docs, Evernote, Gmail, Office 365, iTunes, Youtube, SIP, WhatsApp, Skype, Facebook, Twitter, LinkedIn, Google+, Hangouts, Facebook Chat, AIM, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, WINS, NTP, FTP, RADIUS, Kerberos, Microsoft RPC, XML.RCP, RCP over HTTP, Microsoft Active Directory, LDAP, PostgreSQL, MySQL, Microsoft SQL Server, Oracle, DB2, SNMP, Whois, SMTP,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- POP3, IMAP e Rsync, bem como suas funcionalidades e recursos internos específicos.
- 7.1.2.9. Permitir a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação adicional de portas e protocolos, efetuando apenas a liberação ou bloqueio da aplicação desejada na respectiva regra de controle de aplicações.
- 7.1.2.10. Permitir a criação de regras baseado nas características, comportamento e funcionalidades das aplicações, de forma que seja possível permitir e bloquear funcionalidades específicas de uma aplicação. Exemplo: Permitir acesso ao Facebook, porém impedir acesso ao recurso Like ou Permitir acesso ao Google Hangout via chat, porém impedir videochamadas.
- 7.1.2.11. Permitir a criação de exceções para aplicações específicas nas categorias de aplicações conforme necessidades do Município de Gramado. Exemplo: Bloquear a categoria de aplicações Redes Sociais mais criar uma exceção liberando o Facebook que é uma aplicação pertencente à categoria Redes Sociais.
- 7.1.2.12. Permitir a criação de inspeções personalizadas capazes de reconhecer aplicações proprietárias sem necessidade de ação do fabricante, utilizando como critério expressões regulares, sessões e payload de pacotes TCP e UDP.
- 7.1.2.13. Permitir controle, inspeção e descriptografia de pacotes de conexões TLS/SSL estabelecidas, para fluxos de entrada e saída, efetuando o controle individual e isolado dos certificados (adição, remoção e utilização) em cada ambiente de firewall virtual, independente da aplicação.
- 7.1.2.14. Permitir o monitoramento do tráfego web e de aplicações em tempo real, podendo filtrar a utilização por objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, sem bloquear o acesso dos usuários ao conteúdo acessado.
- 7.1.2.15. Permitir a customização da página de bloqueio de forma a informar ao usuário que o acesso não foi autorizado, bem como o motivo pelo qual o bloqueio ocorreu.
- 7.1.3. QOS
- 7.1.3.1. Permitir a configuração da utilização de banda através da criação de classes, para download e upload, baseado em objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.3.1.1. Permitir a definição da banda máxima, banda garantida e fila de prioridade, sendo que a priorização do tráfego deve ocorrer em tempo real.
- 7.1.3.1.2. Permitir a priorização do tráfego baseado em ToS (Type of Services).
- 7.1.3.1.3. Permitir sFlow ou NetFlow.
- 7.1.3.2. Permitir o monitoramento da utilização de banda em tempo real podendo filtrar a utilização por objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, sem bloquear o acesso dos usuários ao conteúdo acessado, de forma a identificar a utilização excessiva de banda.
- 7.1.4. Controle de Ameaças
 - 7.1.4.1. Permitir a criação de regras de detecção e controle de ameaças capazes de realizar inspeção, detecção, proteção e bloqueio a ataques através dos recursos de IPS integrados internamente à solução fornecida.
 - 7.1.4.2. Permitir vínculo das regras de controle de ameaças em qualquer das regras de firewall previamente cadastradas, com a granularidade que atenda às necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.4.3. Permitir a criação de regras por objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, incluindo regras de exceção conforme necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.4.4. Permitir proteção e bloqueio para requisições de resolução de nomes para domínios maliciosos de botnets conhecidas.
 - 7.1.4.5. Permitir proteção e bloqueio para conexões com servidores e redes considerados botnets, C&C ou ataque a partir da execução de malwares.
 - 7.1.4.6. Permitir proteção e bloqueio para download e upload de conteúdos considerados maliciosos (adwares, spywares, worms, hijackers, keyloggers, etc), inclusive injetados em HTML e javascript, bem como bloqueio de download de arquivos por nome, extensão e tipo (independente da extensão do arquivo).
 - 7.1.4.7. Permitir proteção e bloqueio para ataques do tipo portscan, buffer overflow, syn flood, ICMP flood, UDP flood, bem como outras formas de exploração conhecidas e consideradas críticas.
 - 7.1.4.8. Permitir a detecção e bloqueio de aplicações que se utilizem de mecanismos de conexão evasivos, criptografados ou através de túneis, com o objetivo de burlar os métodos de bloqueio e proteção.
 - 7.1.4.9. Permitir proteção e bloqueio para ataques de negação de serviços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.4.10. Permitir a construção de novos padrões de ataque para proteção e bloqueio.
- 7.1.4.11. Permitir a definição de ações distintas para os casos de ataque detectados: Permitir, Bloquear; Resetar conexão.
- 7.1.4.12. Permitir detecção de ameaças baseada em assinaturas atualizáveis automaticamente.
- 7.1.4.13. Permitir a ativação e desativação de assinaturas específicas.
- 7.1.4.14. Permitir o agrupamento de assinaturas conforme o tipo de protocolo e serviço a ser inspecionado.
- 7.1.4.15. Permitir o registro por meio de logs de todas as ameaças e ataques identificados, independente da ação definida, armazenando endereços e portas de origem e destino da conexão, horário, usuário (se existir), aplicação e identificação do ataque, bem como os pacotes necessários para utilização em investigação forense e identificação de falsos positivos. Deve ser possível identificar o momento exato em que se refere o registro, utilizando horário GMT ou o fuso horário da configuração do equipamento.
- 7.1.4.16. Permitir o cadastro de endereços de e-mail para recebimento de notificações das ameaças e ataques identificados, bem como parametrização do nível mínimo para envio dos alertas.
- 7.1.4.17. Possuir antivírus de gateway que opere de forma integrada à solução fornecida capaz de realizar inspeção, detecção, proteção e bloqueio ao conteúdo trafegado. Suportar operação, no mínimo, nos protocolos HTTP, FTP, SMTP, IMAP e POP3.
- 7.1.4.18. Permitir configuração de proteção anti-spoofing.
- 7.1.5. VPN
 - 7.1.5.1. Permitir a criação de túneis VPN SSL e IPSec.
 - 7.1.5.2. Possuir agente de conexão para VPN a ser instalado no sistema operacional das estações de trabalho compatível com Microsoft Windows 7 e superiores, para arquiteturas 32 e 64 bits.
 - 7.1.5.3. Permitir que as funcionalidades de túneis VPN sejam atendidas com ou sem o uso de agente instalado no sistema operacional. Neste caso o túnel deve ser configurado em aplicações clientes nativas das plataformas utilizadas pelo usuário (Linux, Android, Microsoft Windows).
 - 7.1.5.4. Permitir que a conexão VPN seja estabelecida antes da autenticação do usuário na estação de trabalho, após a autenticação do usuário na estação de trabalho e sob demanda do usuário.
 - 7.1.5.5. Permitir autenticação de usuários de VPN de forma integrada com serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Active Directory e RADIUS) que fará a identificação de usuários e com usuários locais cadastrados na própria solução fornecida.
- 7.1.5.6. Permitir algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES, AES128 e AES256.
 - 7.1.5.7. Permitir a utilização de certificados PKI X.509.
 - 7.1.5.8. Permitir a criação de túneis nos formatos site-to-site e client-to-site.
 - 7.1.5.9. Permitir autenticação por certificado ou por chave pré-compartilhada em túneis no formato site-to-site.
 - 7.1.5.10. Permitir algoritmos de autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512.
 - 7.1.5.11. Permitir a configuração de VPN em IPv6 e IPv4, bem como efetuar tráfego IPv4 por meio de túneis IPv6 e tráfego IPv6 por meio de túneis IPv4.
 - 7.1.5.12. Permitir NAT-T.
 - 7.1.5.13. Permitir a aplicação de regras de firewall, filtro web, controle de aplicações, QoS e controle de ameaças no tráfego que ocorre em um túnel VPN, de acordo com as necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.5.14. Permitir a alocação de um endereço IP para cada estação remota conectada no túnel VPN, fornecendo um endereço de forma dinâmica ou endereço previamente fixado ao cliente, conforme as necessidades do Município de Gramado.
 - 7.1.5.15. Permitir o registro de log de conexão e desconexão, bem como monitorar o tráfego utilizado para cada usuário de VPN.
 - 7.1.5.16. Permitir definições de acesso às zonas de acordo com as políticas e configurações conforme critérios definidos pelo Município de Gramado.
 - 7.1.5.17. Permitir configuração do redirecionamento de gateway para internet, para cada usuário de VPN, de forma que seja possível impedir ou liberar a comunicação com outras redes que não façam parte da estrutura configurada no servidor de VPN. Exemplo: possibilitar a configuração se um usuário, ao conectar no servidor de VPN, deve acessar a internet pela rede remota onde estiver conectado ou através do túnel VPN estabelecido.
- 7.1.6. Autenticação
- 7.1.6.1. Permitir a configuração de Portal de Autenticação na própria solução fornecida (Captive Portal) de forma que possa ser liberado o acesso aos recursos de rede somente após identificação do usuário. Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para a identificação do referido usuário ou acesso ao Portal de Autenticação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.6.2. Permitir autenticação de usuários de forma integrada com serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS) que fará a identificação de usuários e grupos e com usuários locais cadastrados na solução que poderão ser vinculados a grupos locais.
- 7.1.6.3. Permitir a criação de usuários e grupos de usuários no próprio firewall com os mesmos recursos e funcionalidades de usuários autenticados nos serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS).
- 7.1.6.4. Permitir single-sign-on para usuários autenticados através de Microsoft Active Directory, independente da quantidade de usuários, sem necessidade de licenciamentos adicionais ou restrições de utilização, para todos os ambientes virtuais de firewall.
- 7.1.6.5. Permitir autenticação de usuários que estejam utilizando redes IPv4 e IPv6.
- 7.1.7. Administração
 - 7.1.7.1. Possuir interface de administração no próprio equipamento.
 - 7.1.7.1.1. Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para realizar o acesso ou a administração dos recursos do equipamento, bem como adição e utilização de servidores e/ou appliances.
 - 7.1.7.1.2. Permitir acesso a todos os módulos do equipamento de forma integrada, através da mesma interface de administração, sem exigir a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização.
 - 7.1.7.1.3. Permitir a utilização de todas as suas funcionalidades pela interface web, através do protocolo HTTPS, em qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas versões mais recentes e suportando, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados.
 - 7.1.7.1.4. Permitir acesso à interface de administração por interface CLI através do protocolo SSH.
 - 7.1.7.2. Permitir a exportação do backup das configurações do equipamento fornecido em arquivo no formato textual de forma que seja possível sua edição manual por qualquer pessoa com conhecimento da estrutura e novamente importado no equipamento ou outro equipamento similar, independente da interface de administração.
 - 7.1.7.3. Permitir cópia do backup gerado para recurso externo à solução por meio de FTP, TFTP, SFTP ou SCP.
 - 7.1.7.4. Permitir a configuração de ambientes virtuais na mesma solução fornecida (firewalls virtuais), de forma que cada ambiente



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

administre domínios de firewall de forma independente, não impondo restrições e limitações quanto à utilização de recursos e funcionalidades nos ambientes virtuais em relação ao ambiente físico.

- 7.1.7.5. Permitir a criação de administradores com possibilidade de autenticação local na própria solução fornecida ou autenticação em serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS), possibilitando, inclusive, utilizar vários serviços de diretório distintos para cada ambiente virtual, inclusive com níveis de permissões distintos para cada administrador, com a granularidade que atenda às necessidades do Município de Gramado, para todos os módulos e componentes, para cada ambiente virtual de firewall.

7.1.8. Logs

- 7.1.8.1. Permitir a gravação de logs de todos os módulos existentes no equipamento de forma que seja possível identificar objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), para origem e destino da conexão, incluindo o timestamp (momento que ocorreu a identificação) e a ação tomada.
- 7.1.8.1.1. Permitir a gravação de logs de auditoria de configurações realizadas e alteradas, informando o timestamp (momento que ocorreu a identificação) e o administrador que realizou a operação.
- 7.1.8.1.2. Permitir o envio de logs para a console de relatórios que compõe a solução.
- 7.1.8.1.3. Permitir o envio de logs de forma simultânea para sistemas de monitoramento externos através de syslog ou rsyslog.
- 7.1.8.1.4. Permitir a customização de todas as configurações de logs de forma específica para cada ambiente virtual habilitado no equipamento.

7.1.9. Hardware, Licenciamento e Capacidades

- 7.1.9.1. O equipamento deve ser baseado no formato de appliance físico, composta por hardware, software e sistema operacional do mesmo fabricante.
- 7.1.9.2. Permitir a operação dos equipamentos como uma instância única, com cluster configurado no formato ativo-ativo, com alta disponibilidade entre ambos, incluindo todas as configurações, administradores, permissões, regras, políticas, catálogos, objetos de rede, sessões, tabelas, associações de segurança de VPNs, ambientes virtuais e outras informações necessárias para que, em caso de falha em quaisquer dos equipamentos configurados, o outro equipamento assuma o completo funcionamento e a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

continuidade da solução sem perdas de configurações já aplicadas no ambiente.

- 7.1.9.2.1. Permitir que a administração possa ser realizada em qualquer dos equipamentos componentes do cluster, de forma que quaisquer alterações e configurações efetuadas sejam replicadas ao outro equipamento.
- 7.1.9.2.2. Permitir a sincronização de dados no cluster por meio de agregação de links, configuração de interfaces redundantes ou através de interfaces dedicadas para essa funcionalidade.
- 7.1.9.3. Possuir fontes de alimentação redundantes e hot-swappable, internas ao equipamento, com tensão de entrada automática entre 100-240V AC e frequência de 60Hz. Em caso de falha de qualquer das fontes ou falta de alimentação elétrica em qualquer dos circuitos de alimentação, todo o equipamento e seus respectivos módulos devem permanecer em funcionamento.
- 7.1.9.4. Possuir características para montagem e instalação em rack no Datacenter do Município de Gramado, devendo ser acompanhado de trilhos, suportes, parafusos, conectores e demais acessórios necessários a sua correta afixação.
 - 7.1.9.4.1. Não será aceito a instalação de equipamentos sobre bandeja.
- 7.1.9.5. Possuir altura máxima de 2Us e peso máximo de 16 Kg, incluindo todos os módulos e fontes, sendo que todos os módulos e fontes devem ser internos ao chassi do equipamento.
- 7.1.9.6. Possuir indicação frontal, por meio de display LCD ou LEDs, do status operacional do equipamento: desligado, energizado, ligado, falha em dispositivo e configuração do cluster.
- 7.1.9.7. Permitir monitoramento remoto através de SNMPv3 de forma a identificar falhas de hardware e utilização dos recursos (processador, memória, conexões, utilização das interfaces).
- 7.1.9.8. Permitir agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad e LACP, inclusive quando o equipamento estiver operando no modo cluster.
 - 7.1.9.8.1. Permitir a configuração de várias agregações de links em cada equipamento, habilitando ou não tais agregações para cada ambiente virtual criado, conforme as necessidades do Município de Gramado.
- 7.1.9.9. Permitir a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1q, podendo vincular várias VLANs a uma porta física ou agregação de link no equipamento.
- 7.1.9.10. Permitir a utilização de Jumbo Frames.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.9.11. Permitir operação, através das interfaces físicas de rede, de forma simultânea nas camadas 2 e 3 do modelo OSI, bem como no modo sniffer (espelhamento do tráfego das portas de rede).
- 7.1.9.12. Cada equipamento fornecido deve atender individualmente às seguintes capacidades:
 - 7.1.9.12.1. Possuir 4 portas 10GbE no padrão SFP+.
 - 7.1.9.12.1.1. Acompanhar 4 módulos de rede 10GbE no padrão Duplex LC, para fibra multimodo para 300m, no modelo IEEE 802.3ae.
 - 7.1.9.12.2. Possuir 8 portas 1GbE no padrão SFP.
 - 7.1.9.12.3. Possuir 8 portas 1GbE no padrão UTP (conexão RJ45).
 - 7.1.9.12.4. Possuir 2 portas 1GbE no padrão UTP (conexão RJ45), para gerenciamento e configuração da alta disponibilidade entre os equipamentos.
 - 7.1.9.12.5. Possuir porta de console para acesso aos recursos de administração com todos os adaptadores necessários para sua utilização no Município de Gramado.
 - 7.1.9.12.6. Permitir taxa de transferência de 10 Gbps estando habilitadas, de forma concomitante, as funcionalidades de firewall, controle de aplicação e controle de ameaças, conforme especificações dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.4 e 1.1.8 (Firewall, Filtro Web e Controle de Aplicações, Controle de Ameaças e Logs) deste ANEXO, considerando os logs de eventos habilitados em todo o tráfego do equipamento.
 - 7.1.9.12.6.1. A métrica utilizada para medição da taxa de transferência deve considerar ambiente empresarial de produção. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para as funcionalidades, serão considerados os valores aferidos em situações do mundo real e, na ausência destes, será considerado o menor valor, pois será o limitante para o uso de múltiplas funções da solução.
 - 7.1.9.12.7. Permitir 8.000.000 de sessões simultâneas.
 - 7.1.9.12.8. Permitir 500.000 novas sessões por segundo.
 - 7.1.9.12.9. Permitir criação de 10.000 políticas de segurança, incluindo regras de firewall, controle de aplicação e controle de ameaças.
- 7.1.9.12.10. Possuir base de dados catalogada mínima de 4.000 aplicações web.
- 7.1.9.12.11. Possuir base de dados catalogada mínima de 8.000.000 assinaturas de ameaças conhecidas.
- 7.1.9.12.12. Permitir 10.000 clientes de VPN SSL simultâneos.
- 7.1.9.12.13. Permitir 50.000 clientes de VPN IPsec simultâneos.
- 7.1.9.12.14. Permitir a criação de 10 ambientes virtuais de firewall.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.1.9.12.15. Permitir a identificação de 10 servidores LDAP e Microsoft Active Directory distintos.
- 7.1.9.12.16. Permitir a identificação de 4 servidores RADIUS distintos.
- 7.1.9.12.17. Não deve haver limitação na quantidade de usuários e grupos identificados nos serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS). Caso haja limitação o equipamento deve ser entregue licenciado para a quantidade máxima.
- 7.1.9.12.18. Não deve haver limitação na quantidade de usuários ou dispositivos cliente que estiverem utilizando a solução concomitantemente. Caso haja limitação o equipamento deve ser entregue licenciado para a quantidade máxima.
- 7.1.9.12.19. Permitir a criação de usuários com autenticação local no equipamento.
- 7.1.9.12.20. Permitir a criação de perfis de gerenciamento distintos.
- 7.1.9.12.21. Permitir a criação de usuários de gerenciamento distintos.
- 7.1.9.12.22. Caso o equipamento seja composto de módulos de expansão de portas, todos os módulos devem ser idênticos.
- 7.1.9.12.23. As quantidades de portas requisitadas devem estar totalmente disponíveis, não sendo aceito sobreposição de portas (by pass).
- 7.1.9.13. O licenciamento do equipamento não deve estar atrelado a configurações de rede do equipamento, como endereço IP, domínio ou interface de rede.
- 7.1.9.14. Todas as portas e módulos de rede fornecidos com o equipamento devem estar licenciados para utilização de forma completa.
 - 7.1.9.14.1. Todas as funcionalidades e recursos do equipamento devem estar licenciadas para operação nas quantidades solicitadas para cada funcionalidade enquanto estiver vigente o direito de atualizações do sistema operacional, software e firmware, exceto as funcionalidades e recursos atendidas pelos tópicos 1.1.1, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 (Firewall, QOS, VPN, Autenticação, Administração) deste ANEXO, que devem estar licenciadas para operação de forma perpétua.
- 7.2. Console de Relatórios
 - 7.2.1. Logs
 - 7.2.1.1. Os logs dos equipamentos que compõem a solução devem ser armazenados de forma consolidada e centralizada em uma console única, possibilitando que consultas na base de dados retornem registros de qualquer dos dispositivos componentes da solução, específicos para cada ambiente virtual.
 - 7.2.1.1.1. Possuir recurso que permita identificar a quantidade de registros de logs armazenados, o equipamento que efetuou o registro, o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- espaço utilizado em disco e o espaço restante de armazenamento.
- 7.2.1.1.2. Possuir mecanismo que remova automaticamente os logs armazenados conforme regras definidas pelo administrador, para cada ambiente virtual: quantidade de tempo e quantidade de espaço ocupado.
 - 7.2.1.1.3. Possuir recurso de exportação de logs, em formato textual, por período inicial e final, específico para cada ambiente virtual.
 - 7.2.1.2. Permitir armazenamento diário mínimo de 10 GB de logs para funcionalidades de todos os módulos da solução.
 - 7.2.1.3. Permitir armazenamento total mínimo de 6 TB de logs para funcionalidades de todos os módulos da solução e suportar expansão de armazenamento para até 12 TB.
 - 7.2.1.4. Permitir armazenamento dos logs de todos os dispositivos da solução, de forma irrestrita e perpétua, dentro dos parâmetros mencionados.
- 7.2.2. Relatórios
- 7.2.2.1. Permitir a geração de relatórios sob os logs armazenados, individualizados para cada ambiente virtual.
 - 7.2.2.1.1. Permitir a definição de filtros para cada um dos campos dos relatórios, podendo informar intervalos inicial e final para os parâmetros além de expressões do tipo caractere que possam abranger mais de um valor por parâmetro. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou semelhante para uso nos gráficos e tabelas de relatórios.
 - 7.2.2.1.2. Permitir a customização dos dados exibidos pelos relatórios, selecionando os campos a serem exibidos na listagem, configurando o layout (página, cabeçalho, rodapé, alinhamento dos dados, fontes, cores, quebras de página, totalizadores e operadores de agregação), bem como aplicand IPv6 o opções de filtro por meio de expressões regulares ou utilizando recursos de linguagem de consulta de dados similar à linguagem SQL.
 - 7.2.2.1.3. Permitir a geração de relatórios nos formatos planilha eletrônica (CSV, ODS, XLS ou XLSX) e PDF, possibilitando visualização de forma tabular ou gráfica, conforme o contexto dos dados que compõem o relatório.
 - 7.2.2.1.4. Permitir a identificação dos países de origem e destino nos logs de acesso e relatórios gerados.
 - 7.2.2.1.5. Permitir a geração de relatórios de logs em tempo real e através de agendamentos, conforme definições do administrador.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.2.2.1.6. Permitir o envio automático de cópia dos relatórios gerados para caixa de correio eletrônico, a ser configurada em cada relatório da solução, para cada ambiente virtual.
- 7.2.2.1.7. Permitir a customização de relatórios da ferramenta, de acordo com as necessidades do Município de Gramado, de forma que as customizações geradas possam ser salvas para novas execuções dentro da ferramenta.
- 7.2.2.1.8. Permitir a criação de telas de monitoramento (dashboards) para análise e visibilidade do tráfego, customizados de acordo com as necessidades e particularidades do Município de Gramado, podendo analisar, de formas independentes, firewall, filtro web, aplicações e ameaças.
- 7.2.2.2. A gravação, exportação, exclusão ou a geração de relatórios, independente do período considerado ou do volume de dados envolvidos, não deve onerar ou causar gargalos na operação das demais funcionalidades ou capacidades da console de relatórios.
- 7.2.3. Administração
 - 7.2.3.1. Permitir acesso à console de relatórios por interface web através do protocolo HTTPS.
 - 7.2.3.1.1. Permitir a utilização de todas as suas funcionalidades em qualquer um dos navegadores atuais sempre nas suas versões mais recentes suportando, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados.
 - 7.2.3.1.2. Permitir acesso a todos os recursos da console de forma integrada, através da mesma interface, sem exigir a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização.
 - 7.2.3.2. Permitir a exportação do backup das configurações da console de relatórios.
 - 7.2.3.3. Permitir a criação de administradores com possibilidade de autenticação local na própria solução fornecida ou autenticação em serviços de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS), possibilitando, inclusive, utilizar serviços de diretório distintos para cada ambiente virtual do firewall, inclusive com níveis de permissões distintos para cada administrador, com a granularidade que atenda às necessidades do Município de Gramado, para todos os módulos e componentes.
 - 7.2.3.3.1. Permitir a criação de perfis de gerenciamento distintos.
 - 7.2.3.3.2. Permitir a criação de usuários de administração distintos.
 - 7.2.3.4. Permitir operação nos protocolos IPv4 e IPv6.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.2.3.5. Permitir monitoramento remoto através de SNMPv3 de forma a identificar falhas de hardware e utilização dos recursos (processador, memória, conexões, utilização das interfaces).
- 7.2.3.6. Todas as funcionalidades e recursos do equipamento devem estar licenciados para operação enquanto estiver vigente os licenciamentos, exceto as funcionalidades e recursos atendidos pelos tópicos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 (Logs, Relatórios e Administração) deste ANEXO que devem estar licenciados para operação de forma perpétua.
- 7.2.4. Permitir a identificação de hosts infectados nas diversas redes através de mecanismo de inspeção de logs, que avalie padrões apoiado em indicadores sólidos e base de conhecimento da solução, ampla e constantemente atualizada.
- 7.3. Detalhes Gerais da Solução
 - 7.3.1. Os objetos especificados nos itens 1.1 e 1.2 (Firewall NGFW e Console de Relatórios) deste ANEXO devem atender às seguintes regras:
 - 7.3.1.1. Os objetos classificados como zonas devem suportar o vínculo de todas as zonas de segurança do ambiente de configuração.
 - 7.3.1.2. Os objetos classificados como endereços devem suportar o vínculo de IP específico, intervalo de endereços IP, blocos de endereços IP (endereço e máscara), nos protocolos IPv4 e IPv6, além de endereços no formato FQDN (Full Qualified Domain Name).
 - 7.3.1.3. Os objetos classificados como portas devem suportar o vínculo de portas e intervalo de portas.
 - 7.3.1.4. Os objetos classificados como protocolos devem suportar o vínculo de protocolos, independente da porta de comunicação utilizada.
 - 7.3.1.5. Os objetos classificados como usuários devem suportar o vínculo de usuários e grupos de usuários do serviço de diretório do Município de Gramado (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS) ou usuários locais criados na solução.
 - 7.3.2. Os equipamentos fornecidos para compor a solução devem ser todos do mesmo fabricante.
 - 7.3.3. Os equipamentos, inclusive suas peças e componentes, devem ser novos, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de equipamentos comercializados pelo fabricante e estar em linha de produção e comercialização na data de entrega, não sendo aceitos equipamentos que constem como end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life.
 - 7.3.4. Todos os equipamentos fornecidos para compor a solução devem ser idênticos, conforme as características e especificações de cada modelo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.3.5. O fabricante deve ter figurado como líder no Quadrante Mágico do Gartner, na categoria de Network Firewalls, em sua publicação mais recente.

Gramado, 19 de setembro de 2023.

Leonardo Galgaro
Diretor de Sistemas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº ___/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/Whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF nº _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Mês	12	Solução integrada, consistente em <u>duas unidades</u> de <i>firewall Nest-Generation Firewall (NGFW)</i> , no modelo locação, em conformidade com todas as características técnicas e exigências dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital).		

No valor estipulado estão incluídos todos os custos necessários com licenciamentos, garantia, suporte, instalações, implantação, migração, atualizações, treinamento e demais serviços e materiais especificados no Termo de Referência (anexo 02).

Nome e Assinatura _____, _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal